



EDITAL N.º 13/2014

----- **Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;** -----

----- **FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de Fevereiro de 2014, deliberou o seguinte:-----

----- Dar conhecimento à Sr.^a Maria Clara Nogueira Feliciano dos Santos e demais interessados nas heranças do teor do auto/relatório de vistoria dos peritos da Câmara Municipal, datado de 31/01/2014, no que se refere aos pontos A), B) e C) (anexo). Mais deliberou que os peritos municipais subscritores do referido auto/relatório de vistoria se desloquem ao local, no dia 13/01/2014, no período da manhã, e de forma pormenorizada e fundamentada informem acerca do eventual risco de queda iminente da fachada do prédio para a via pública, referindo nomeadamente a existência, ou não, de fissuras na parede (fachada) e eventuais vestígios de materiais que se tenham desprendido (fachada). -----

Informar ainda, a Sr.^a Maria Clara Nogueira Feliciano dos Santos, da possibilidade da Câmara Municipal remover as caixilharias das janelas e das portas e tapar os vãos, imputando os custos inerentes aos trabalhos a realizar aos proprietários do imóvel. -----

----- Obras Municipais e Particulares:-----

-- **Processo nº 2/13 - de Aníbal Joaquim Pisco Palma -** Deferimento do projecto de arquitectura (instalação de um espaço comercial para venda de peças auto e agrícolas), nos termos da informação dos serviços. -----



- Não aceitar a recepção provisória da Empreitada de Construção do Centro Multiusos de S. Romão, de acordo com a informação jurídica. -----
- Aprovar novo protocolo com a Associação Velhas Guardas Bencatelense. -----
- Atribuir um apoio económico, concedido pelo nascimento do 2º filho à senhora Sandra Isabel Fontes de Deus Brito, de acordo com o regulamento do Cartão Jovem +, no valor de 750,00€. -----
- Atribuir um apoio económico, concedido pelo nascimento do 3º filho à senhora Joana Rita Castro Pinheiro Mauricio, de acordo com o regulamento do Cartão Jovem +, no valor de 1000,00€. -----
- Atribuir o apoio económico, concedido pelo nascimento do 1º filho à senhora Raquel Sofia Neves Canhoto, de acordo com o regulamento do Cartão Jovem +, no valor de 500,00€. -
- Emitir parecer prévio vinculativo, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para retirar cabo eléctrico da fachada do Seminário de Vila Viçosa. -----
- Revogar a deliberação da reunião da Câmara Municipal de Vila Viçosa de 18/12/2013, no que se refere à aprovação do Protocolo de colaboração para utilização da Praça de Touros de Vila Viçosa. Aprovar novo Protocolo de colaboração para utilização da Praça de touros de Vila Viçosa e aprovar as respectivas Normas de utilização. -----
- Aprovar a assunção de Compromissos Piurianuais, no que respeita à alteração de apólices de seguro automóvel. Enviar para a Assembleia Municipal, para autorização. -----



----- Aprovar a assunção de Compromissos Plurianuais, no que respeita à alteração de apólices de seguro de acidentes de trabalho. Enviar para a Assembleia Municipal, para autorização. -----

----- Aprovar a assunção de Compromissos Plurianuais, no que respeita às Candidaturas a Programas e medidas de apoio do IEFP, em articulação com o GIP de Vila Viçosa. Enviar para a Assembleia Municipal, para autorização. -----

----- Aprovar a Autorização prévia genérica no âmbito da Lei dos compromissos, de acordo com a seguinte proposta:-----

"Considerando, por um lado, o disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação



técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----
1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: ---
a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----



3. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. ----
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe". Enviar à Assembleia Municipal para aprovação. -----
---- Aprovar a Proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito em vigor. Iniciar período de apreciação Pública.
---- Revogar a deliberação da reunião da Câmara Municipal, de 29 de Janeiro de 2014, relativa à alteração na composição do Conselho Municipal de Segurança; aprovar a alteração na composição do Conselho Municipal de Segurança, de acordo com a proposta anexa à informação n.º 32/2014, do Gabinete dos Vereadores. Iniciar período de apreciação Pública. -----
---- Apoiar com o pagamento de 50% os utentes do Cartão de Apoio Social, na aquisição de bilhetes de preço mais baixo de cada sector, para o 5º Festival Taurino. -----
---- Integrar no escalão 1 do subsídio Accção Social Escolar os alunos Tiago Miguel; Rafael Guilherme e Daniel Filipe, de acordo com a informação dos Serviços. -----
---- Emitir parecer favorável ao evento "6º Passeio TT - Terras do Guadiana, a realizar no dia 16 de Março de 2014, organizado pela Associação Liga dos Amigos de Pardais; ----

----- Aprovar a isenção do pagamento de taxas referente à guia de pagamento n.º 837/2014, solicitado pela Sociedade Filarmónica União Calipolense. -----

----- Aprovar o alargamento de horário dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas do Concelho de Vila Viçosa, durante a época carnavalesca (de 28 de Fevereiro a 03 de Março de 2014), até às 06H00. -----

----- **Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.** -----

Vila Viçosa, 14 de Fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

M. J. Conde
(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)